



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.756 DE 21 DE MARÇO DE 2018

Altera a Lei Municipal nº 2.613, de 24 de julho de 2007, conforme especifica.

HAMILTON BERNARDES JÚNIOR, Prefeito Municipal de PEDREIRA, Estado de São Paulo, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 1º, da Lei nº 2.613 de 24 de julho de 2007, o qual vigorará com a seguinte redação:

Art. 1º *Fica o Executivo Municipal autorizado a vender à empresas interessadas em iniciar e /ou expandir atividades empresariais neste Município, lotes de terreno situados nas Glebas 1ª, 1B, 2B1 e 2B3, do Distrito Industrial José Correa, localizado às margens da rodovia SP-95, conforme as especificações abaixo:*

Art. 2º O art. 1º, da Lei Municipal nº 2.613, de 24 de julho de 2007, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo, renumerando-se como § 1º o parágrafo único existente:

§ 2º - As empresas instaladas no Distrito Industrial poderão explorar atividade industrial, comercial ou de prestação de serviços.

Art. 3º Fica alterada a redação do art. 2º, da Lei nº 2.613, de 24 de julho de 2007, o qual vigorará com a seguinte redação:

Art. 2º - A venda autorizada pelo artigo anterior será efetivada pelo valor de R\$ 12,00 (doze reais) por metro quadrado, preço estabelecido a título de incentivo para implantação de novas empresas.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedreira (SP), 21 de março de 2018.

HAMILTON BERNARDES JÚNIOR
Prefeito Municipal

FÁBIO VINICIUS POLIDORO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos